



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 316 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 23 de Julho de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 316, Chapadão do Sul (MS), 23 de Julho de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Fátima Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Marcelo Bexiga.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS TORNA PÚBLICO, que a licitação que se realizaria no dia 26/07/2010 às 08h00 (oito) horas, em sua sede administrativa, sita à Avenida Seis, nº 706, centro, na cidade de Chapadão do Sul, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2010, fica no presente ato, REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento das licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Chapadão do Sul-MS, 23 de julho de 2010.

JOCELITO KRUG
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.878, DE 21 DE JULHO DE 2.010.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei nº 756, de 18 de dezembro

de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2010, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a ocorrer com as despesas classificadas no projeto a seguir discriminado:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 25.101 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Funcional: 26.782.0016.1018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Despesa: 44.90.52 – 001 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 001 – Recurso Municipal

Parágrafo Único – Para garantia da cobertura do Crédito Adicional Especial desse artigo, serão utilizados, nos termos do artigo 43 §1º Inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes da Operação de Crédito – PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias a ser contratada com a Caixa Econômica Federal, conforme a Lei nº 793, de 13 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de julho de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**LEI Nº 795,
DE 22 DE JULHO DE 2010.**

“Altera descontos para pagamento de tributos previstos na Lei nº 753/2009”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos lançados no respectivo exercício fiscal poderão ser quitados :

I- Até o dia 10 de Agosto de 2010, em parcela única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

II- Até o dia 10 de Setembro de 2010, em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de Julho de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**LEI Nº 794,
DE 22 DE JULHO DE 2010.**

“Autoriza a construção de Biblioteca Municipal e dá outras providências”.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Construção de uma Biblioteca Municipal - projeto “Indústria do Conhecimento” - SESI no seguinte imóvel:

“Um lote de terreno urbano, denominado quadra nº C-01, localizada no loteamento “Parque União”, na cidade de Chapadão do Sul, nesta Comarca, com a área superficial de 1.336,20(hum mil, trezentos e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados), medindo (20) vinte metros de frente para a Avenida Goiás; igual metragem na linha de fundos onde confina com área remanescente da C-01; (66,81) sessenta e seis metros e oitenta um decímetros na lateral esquerda de quem da Av. Goiás olha para o terreno, confinando com remanescente da quadra C-01; 66,81) sessenta e seis metros e oitenta um decímetros na lateral direita de quem da Av. Goiás olha para o terreno, confinando com o lote C01-D; distante (30) trinta metros da Av. Mato Grosso do Sul, esquina mais próxima.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 22 de julho de 2010.

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

**Email: dosul@chapad-
aodosul.ms.gov.br**